

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Tauá Em Boas Mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1282 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**COMPRAR IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar do Governo Federal, através da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o imóvel urbano existente na sede do Município localizado na Rodovia CE-75 com área total de 25.000m<sup>2</sup>, sendo 1.796,28m<sup>2</sup> de área construída.

Art. 2º - O valor da compra é de até R\$ 278.973,16 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), a ser pago em 96 (noventa e seis) parcelas.

Art. 3º - O imóvel descrito nesta lei tem por objetivo ser utilizado como atração de investimento para instalação de indústria no nosso Município.

Parágrafo Único – Fica vedada a doação do imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 10 de dezembro de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**